



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02

Inscr. Est.: Isento

LEI Nº 2.971 DE 16 DE JULHO DE 2015.

"Autoriza o Município de Nova Odessa a locar imóvel destinado ao funcionamento do Fórum, e dá outras providências".

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do art. 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Nova Odessa autorizado a firmar Convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo visando arcar com as despesas decorrentes da locação de um imóvel situado no Município de Nova Odessa, destinado ao funcionamento do Fórum.

Parágrafo único. O imóvel a ser locado será de acordo com as premissas construtivas aprovadas pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, constante do anexo I, a qual faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes do convênio de que trata a presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria suplementada se necessário.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA
EM 16 DE JULHO DE 2015**


**BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL**